



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Registra-se que, caso as informações constantes neste instrumento conflitem com as estabelecidas no respectivo edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Termo de Referência.

ÁREA DEMANDANTE/SIGLA					
Seção de Serviços Gerais - SECSER					
1 - DEFINIÇÃO COMPLETA DO OBJETO					
<b>1.1 - Descrição do objeto:</b> Aquisição de <u>utensílios de copa</u> , bem comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.					
Lote	Item	Descrição de cada item	Unidade	Q.dade	Código Comprasnet
1	1	Colher de mesa, em aço inox, inclusive o cabo, polido, sem bordas ásperas ou cortantes, medindo aproximadamente 21 cm. Variação permitida de até 10%;	Un	50	337384
1	2	Faca de mesa, em aço inox, inclusive o cabo, polido, sem bordas ásperas ou cortantes, com lâmina serrilha, medindo aproximadamente 21 cm. Variação permitida de até 10%;	Un	73	320289
1	3	Garfo de mesa, em aço inox, inclusive o cabo, polido, sem bordas ásperas ou cortantes, medindo aproximadamente 20 cm. Variação permitida de até 10%;	Un	50	437873



## TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

2	4	Copo tipo long drink, em vidro liso, transparente, cilíndrico, com capacidade para no mínimo 300ml, medindo, aproximadamente, 14,5 cm de altura x 6,5 cm de diâmetro. Variação permitida de até 10%;	Un	572	442704
3	5	Prato de sobremesa redondo, raso, branco, de porcelana, 19 cm de diâmetro. Variação permitida 10%.	Un	30	311418

### 1.2 - Agrupamento de itens:

A presente contratação será por:

(x) Grupo de itens. A justificativa deverá ser registrada no tópico 5 deste TR.

## 2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**2.1 - Condições gerais e específicas de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço a ser contratado**

2.1.1 – Descrição detalhada dos itens:

Item 1: Colher de mesa, em aço inox, inclusive o cabo, polido, sem bordas ásperas ou cortantes, medindo aproximadamente 21 cm. Variação permitida de até 10%;

Item 2: Faca de mesa, em aço inox, inclusive o cabo, polido, sem bordas ásperas ou cortantes, com lâmina serrilha, medindo aproximadamente 21 cm. Variação permitida de até 10%;



## TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Item 3: Garfo de mesa, em aço inox, inclusive o cabo, polido, sem bordas ásperas ou cortantes, medindo aproximadamente 20 cm. Variação permitida de até 10%;

Item 4: Copo tipo long drink, em vidro liso, transparente, cilíndrico, com capacidade para no mínimo 300ml, medindo, aproximadamente, 14,5 cm de altura x 6,5 cm de diâmetro. Variação permitida de até 10%;

Item 5: Prato de sobremesa redondo, raso, branco, de porcelana, 19 cm de diâmetro. Variação permitida 10%.

2.1.2 - É condição indispensável e obrigatória a entrega dos produtos dentro das especificações e características detalhadas neste Termo de Referência;

2.1.3 – A CONTRATADA deverá fornecer os produtos que deverão ser novos e em perfeito estado, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

2.1.4 – A entrega dos produtos deverá ser única e feita de forma integral, devendo a Contratada assumir exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas

2.1.5 – A Contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, substituindo, reparando ou corrigindo, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, incluindo aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.1.5 – A aceitação dos produtos pela CMBH não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.

**2.2 - Foi necessário exigir marca?**

Não.

**3 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E INDICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO**



## TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

**3.1** - O início da vigência da presente contratação está previsto para a seguinte data: 07/12/2023 ou na data de assinatura da nota de empenho.

**3.2** - A duração da vigência será:

Até o final do exercício da contratação.

**3.3** - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado:

Não se aplica.

**3.4** - Há possibilidade de prorrogação?

Não. Em razão de: é uma contratação cujos créditos orçamentários ficarão restritos ao exercício financeiro.

### 4 - EXECUÇÃO CONTRATUAL

**4.1** - A gestão da contratação será atribuída ao titular do seguinte setor: Seção de Serviços Gerais.

**4.2** - Em razão da natureza do objeto, do volume de bens e seus valores, a fiscalização:

pelo seguinte servidor: Elci Virgínia de Souza

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**4.3** - O faturamento será realizado:

Ao final da entrega do bem.



## TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

**4.4** - O reajuste do contrato terá como referência:

(x) Não se aplica.

**4.5** - A forma de entrega dos bens é:

(x) Única. Para os itens: Todos os itens

**4.5.1** - Forma de parcelamento: Não se aplica.

**4.6** - O prazo de entrega dos bens é de, no máximo, 10 dias úteis, a contar:

(x) da emissão da ordem de compra.

**4.7** - A entrega do(s) bem(ns) será feita pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH, no seguinte endereço: Avenida dos Andradas, 3100, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, MG CEP: 30.260-900, nos seguintes dias, horários e setor(es): em dia úteis, das 8h às 18h, na Seção de Serviços Gerais (SEC SER), sala B-104.

**4.8** - Regras para o recebimento provisório e definitivo: O recebimento provisório será realizado de forma sumária por um servidor da SEC SER, na data da entrega do material nas dependências da CMBH, para verificação posterior da conformidade do material com as especificações exigidas neste Termo de Referência. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

O recebimento definitivo, por sua vez, será realizado no prazo de cinco dias úteis contados da entrega do material nas dependências da CMBH, após verificação do cumprimento das especificações exigidas neste Termo de Referência pelo gestor do contrato ou por servidor designado pela autoridade competente.

O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Nesse caso, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recolher os itens defeituosos e apresentar novos utensílios em conformidade com este termo de referência, e as despesas decorrentes serão por conta da Contratada.



## TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

### 5 - FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de reposição e aumento do quantitativo dos utensílios utilizados nos serviços de copa e garçonaria e pelos servidores da CMBH.

Para o copo de vidro, a principal necessidade do aumento do quantitativo deste item é a implantação de uma ação de sustentabilidade na CMBH. Tal ação visa à substituição do uso de copos descartáveis de 200ml por copos de vidro, reutilizáveis, para o consumo de água e outras bebidas.

A opção por copo confeccionado em vidro e não em outra matéria prima reutilizável se dá porque o vidro não possui nenhum traço de substâncias que possam apresentar-se como tóxicas ao usuário. Ele é feito a partir de recursos naturais abundantes, a sua produção não tem um gasto energético tão grande quanto o do metal e o do plástico, ele pode ser reciclado infinitamente e, além disso, não altera o sabor e a temperatura da bebida.

Estima-se que um servidor da CMBH consuma, em média, 6 copos descartáveis para água, de 200 ml, por turno/dia de trabalho. Essa estimativa é baseada na recomendação do Ministério da saúde, de ingestão de cerca de 2,5 L de água por dia, para adultos saudáveis, o que equivale a aproximadamente 200ml por hora. O expediente de trabalho da maioria dos servidores da CMBH tem duração de 6 horas.

Com essa nova aquisição, a SECSEER fornecerá aos setores administrativos da Câmara Municipal de Belo Horizonte copos de vidro suficientes para que os servidores deixem de usar o copo descartável durante o seu turno de trabalho. O quantitativo de copos de vidro a serem repassados aos setores será de acordo com dados recebidos da Seção de Registro Funcionais (SECREF) e Seção de Preparo de Documentos e Arquivos (SECPDA) da CMBH sobre o número de servidores, por turno, que cada setor da Casa possui.

Para garantir que haja sempre copos de vidro limpos para uso dos servidores, a SECSEER orientará as copeiras que esses copos sejam lavados tão logo cheguem às copas e que essa lavagem ocorra, no mínimo, 3 vezes ao dia, sendo 1 vez por turno de trabalho dos servidores.

Para implantação dessa ação de sustentabilidade, o cálculo do quantitativo total necessário foi feito baseado nas informações fornecidas pela SECREF e pela SECPDA (conforme tabelas em anexo). Considerou-se para esse cálculo o turno com maior número de servidores somado ao quantitativo total de servidores que trabalham abrangendo dois turnos, de forma integral ou de forma intermediária,



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

além dos servidores terceirizados. Para os servidores terceirizados dos setores CERLEG, DIRGER/Apoio a Presidência, SECSE, SEESIT, SECSOM e DIVGES foi considerado somente 1/3 do número total desses, uma vez que eles trabalham em 3 turnos diferentes (manhã, tarde e noite). Sendo assim, será necessária a aquisição de mais 478 unidades, conforme planilha anexa.

Além disso, o copo de vidro é utilizado nas reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias, de comissões e outros eventos regimentais em que são servidos água ou suco. Também é necessário para empréstimo aos gabinetes da Casa durante os eventos e solenidades por esses promovidos.

Essa aquisição também visa reposição desse item para otimizar o atendimento aos eventos promovidos pelo Cerimonial, tais como as Reuniões Especiais, o Grande Colar do Mérito Legislativo e as Reuniões Solenes para entrega de título de Cidadania Honorária ou Diploma de Honra ao Mérito. Da mesma forma, a Escola do Legislativo também organiza seminários, palestras, treinamentos, cursos de capacitação, reuniões do Parlamento Jovem e da Câmara Mirim, bem como outras atividades excepcionais desta Câmara em que é necessário o uso de copos.

Na CMBH existem três plenários e o hall da Presidência que são utilizados para esses eventos e solenidades que podem ser servidos alimentos. Esses locais comportam, em média, 60 pessoas em cada um. Não raro, essas cerimônias ocorrem simultaneamente nesses locais em que esse utensílio é usado. Tendo em vista que nestas ocasiões é disponibilizada apenas uma copeira para lavagem e reposição de copos sujos, há a necessidade de, a cada evento atendido, ter um quantitativo de copos limpos a mais correspondente a 1/4 do total de pessoas, ou seja, 15 copos, para reposição imediata dos copos sujos.

Atualmente a CMBH dispõe de 218 unidades de copos de vidro para atender os plenários e os eventos citados nos parágrafos acima, portanto, se faz necessária a aquisição de 82 unidades para essa finalidade. Nesse sentido, segue memória de cálculo:  $(60 \text{ copos por evento} + 15 \text{ copos extras}) * 4 \text{ espaços de eventos} = 300 \text{ copos necessários}$ ;  $300 \text{ necessários} - 218 \text{ existentes} = 82 \text{ copos a serem adquiridos}$ .

Portanto, a quantidade necessária a ser adquirida será de 478 unidades (para os servidores), somada às 82 unidades (para completar a necessidade atual de uso dos eventos), totalizando 560 unidades. Porém, optou-se pela aquisição de 572 unidades para tornar o fornecimento mais atraente comercialmente, adquirindo um total múltiplo de 24, que é o número usual de unidades por caixa.

A colher de mesa é necessária para atender os servidores da CMBH que terão posto de trabalho fora da sede dessa. Em razão das obras de melhoria do prédio



## TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

em que a sede da CMBH está localizada, será imprescindível a locação de outro espaço para receber alguns funcionários durante esse período. O quantitativo estimado de servidores trabalhando ao mesmo tempo será 175 pessoas, que é o número de estações de trabalho, por isso, estima-se que o quantitativo de 50 unidades desse utensílio será suficiente para atender a esses servidores, tendo em vista que os servidores farão uso desse utensílio em horários alternados e que a copeira que trabalhará na copa daquele espaço fará a lavagem do utensílio logo após esse ser usado.

O quantitativo atual desse utensílio atualmente na sede da CMBH é de 57 unidades, quantitativo suficiente para atender o público interno e externo que participam dos eventos que ocorrem nesse local.

Para a faca de mesa, a CMBH não tem atualmente quantitativo suficiente para atender o público interno e externo que participa dos eventos promovidos pela Casa. Esse utensílio é necessário para empréstimos aos setores e gabinetes da Casa durante os eventos tais como seminários, palestras, cursos, homenagens, entre outros em que é oferecido refeições que exigem o uso desse. Tendo em vista que é usual a SECSE ter, em média, 60 unidades desses utensílios para atender a esses eventos supracitados, haverá a necessidade de aquisição de 23 unidades de faca de mesa para uso na CMBH, pois há atualmente 37 unidades. Além disso, haverá a necessidade de aquisição de 50 unidades para uso no novo espaço de trabalho, conforme acima exposto, totalizando assim 73 unidades para aquisição.

Para o garfo de mesa, também haverá necessidade do quantitativo de 50 unidades para uso no novo espaço de trabalho dos servidores da CMBH, conforme exposto acima. O quantitativo atual desse utensílio atualmente na sede da CMBH é de 42 unidades, quantitativo suficiente para atender o público interno e externo que participam dos eventos e reuniões.

A opção por talheres confeccionados em aço inox é justificada por diversos motivos: esse material tem baixa rugosidade e por isso permite uma higienização facilitada, algo indispensável para CMBH que não possui máquina para esterilização do material usado pelo público em geral. Ademais o aço inox não enferruja e as peças confeccionadas inteiramente nesse material, ou seja, sem emendas na peça como ocorre com os talheres de cabo de plástico, têm uma vida útil maior que os fabricados com demais materiais, trazendo a CMBH um excelente custo-benefício. O prato para sobremesa, como os demais utensílios acima, é necessário também para atendimento aos servidores que trabalharão no novo local de trabalho. O quantitativo atual desse utensílio atualmente na sede da CMBH é de 80 unidades, quantitativo suficiente para atender o público interno e externo que participam dos eventos e reuniões, que é de aproximadamente 60 unidades. Tal como os talheres,



## TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

vamos fornecer aos servidores acima citados 50 pratos para refeições diversas. Das 80 unidades já existentes serão retiradas 20 unidades para envio ao novo local, mas será necessária ainda a aquisição de um quantitativo de 30 unidades para completar o total a ser fornecido.

A opção por prato confeccionado em porcelana tem algumas vantagens, a saber: A porcelana é altamente resistente ao calor, por isso, as peças confeccionadas nesse material poderão ser usadas em fornos elétricos e em micro-ondas. Além disso, para aquecer os alimentos, a porcelana distribui melhor calor por toda a superfície, oferecendo mais qualidade e praticidade no preparo da refeição e no seu aquecimento, gerando economia no gasto de energia elétrica. Outro fator fundamental para a utilização desse material é a higiene facilitada que ele proporciona. Como a porcelana possui porosidade próxima a zero, ela não mancha ou se impregna de gordura facilitando assim a sua assepsia adequada, evitando doenças aos seus usuários, motivo pelo qual a porcelana é usada em hotéis e hospitais. Esse material é muito resistente, tem uma vida útil longa e pode ser lavado em lava-louça.

Destaca-se que as quantidades calculadas foram definidas a partir de pesquisa realizada nas copas existentes na Casa. Na ocasião foram avaliadas as perdas inerentes ao tipo de material em função de quebras bem como a real demanda dos itens. Desse modo os números definidos abarcam tanto a necessidade de reposição, quanto a necessidade de acréscimo dos quantitativos em função da ação de sustentabilidade supracitada e do novo local de trabalho alugado pela CMBH.

Sobre os utensílios acima citados que serão utilizados no novo posto de trabalho dos servidores da CMBH, eles são necessários para atender a uma parcela desses servidores que lancham ou almoçam dentro dos seus respectivos setores e às pequenas confraternizações que poderão ocorrer naquele local.

Ressalta-se que as características dos utensílios constantes neste termo de referência observam as necessidades dos tipos de eventos e demais ocasiões em que esse material é utilizado na Câmara Municipal. Tais especificações também foram traçadas de modo a estabelecer critérios objetivos de qualidade desses produtos visando obedecer aos preceitos de eficiência e economicidade que norteiam a Administração Pública e, também, a partir da consulta dos tipos de utensílios já existentes na Casa para tais finalidades.

Optou-se por agrupar os itens colher, garfo e faca em lote visando a uma vantagem técnica e econômica, vez que os itens agrupados serão fornecidos por um único contratado. Nesse sentido é o entendimento do TCU constante no Acórdão TCU n 5.301/2013 – 2ª Câmara que dispõe ser legítima a adoção da licitação por lotes



## TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por lotes representará economia e celeridade processual para a administração.

Ademais, é favorável o agrupamento em lotes com itens de mesmas características, para fins de licitação, como forma de conferir maior competitividade ao certame (Decisão TCU nº 393/1994 – Plenário e Acórdão TCU nº 808/2003 – Plenário). Isso porque para o caso da contratação em questão, a adoção ao agrupamento em lote não compromete a competitividade devido ao fato dos participantes fazerem parte do mesmo mercado, possibilitando o aumento da atratividade e competitividade entre os fornecedores (economia de escala), ou seja, quanto maior o quantitativo e a diversidade de itens, maior a possibilidade de os contratantes conseguirem menor preço com seus fornecedores; ao passo que, caso os itens sejam cotados isoladamente, haverá o desinteresse para o mercado por considerar custoso e impraticável a contratação com uma baixa escala.

Nos termos do art. 33, §2º, da Portaria nº 20.453/2022, os itens de consumo a serem adquiridos através desse termo de referência para suprir as demandas da CMBH são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

Optou-se pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar, pelo fato da presente contratação se enquadrar na hipótese prevista no art. 22, § 2º, I, da Portaria nº 20.453/22.

### **6 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação será formalizada por:

(x) Nota de empenho (quando se tratar de situação prevista nos incisos I ou II do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

### **7 - DISPOSIÇÕES SOBRE POSSÍVEIS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

7.1 A CONTRATADA deverá observar, para a execução do serviço, em especial, quando possível e naquilo que couber a presente contratação, os seguintes princípios básicos de sustentabilidade:

a) contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;



## TERMO DE REFERÊNCIA - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

b) racionalização do uso de matérias-primas e de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes e redução de gases de efeito estufa;

c) treinamento/capacitação periódica dos profissionais sobre boas práticas de redução de desperdício/poluição para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06;

d) otimização da utilização de recursos e trabalhar para redução de desperdícios e de poluição;

e) utilização, preferencialmente, de materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

f) utilização, preferencialmente, de materiais com maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e do serviço, materiais preferencialmente reciclados e na impossibilidade desses, dar preferência a materiais que tenham sido fabricados com a utilização de recursos renováveis ou extraídos da natureza de forma sustentável e que não agredam o meio ambiente;

g) utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como evitar o uso de extensões elétricas, em conformidade com a Lei de eficiência energética nº 10.295/01, Decreto nº 4.131/02, Portarias INMETRO nº 289/06 e nº 243/09.

h) observância da Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária distrital, estaduais e municipais.”

### 8 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Anexo I - Pesquisa de Preços dos itens a serem contratados.

Anexo II – Planilha consolidada com os dados fornecidos pela SECREF E SECPDA com a quantidade de servidores e terceirizados.

### 9 - DATA E ASSINATURAS

Belo Horizonte, 01 de agosto de 2023



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

---

## **TERMO DE REFERÊNCIA - BENS**

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

---

**Área demandante: Seção de Serviços Gerais**

**Área gestora: Seção de Serviços Gerais**

**Diretoria ou equivalente da área demandante: Diretoria de Administração e Finanças.**